

Artigo 39 - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, nos 28 de dezembro de 1989, 4369 da Fundação de São Paulo. LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita

DECRETO Nº 28.471, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989 Abre crédito adicional suplementar de R\$ 300.000,00, de acordo com a Lei nº 10.703/88, ampliado pela Lei nº 10.771/89, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.703, de 14 de dezembro de 1.988, ampliado pela Lei nº 10.771, de 09 de novembro de 1.989, e visando possibilitar recursos necessários para projetos do Helvêdore 9 de julho (anfiteatro) e Praça Manoel Cordeiro de Farias.

D E C R E T A : Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Row 1: 12.10.10.60.328.1090 Construção de Praças, Parques e Jardins. Row 2: 4110.9 Obras e Instalações. Total: 300.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Row 1: 28.13.99.99.999.8591 Reserva de Contingência. Row 2: 9000.3 Reserva de Contingência. Total: 300.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, nos 28 de dezembro de 1989, 4369 da Fundação de São Paulo. LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita

DECRETO Nº 28.472, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989 Abre crédito adicional suplementar de R\$ 391.252,00, de acordo com a Lei nº 10.703/88, ampliado pela Lei nº 10.771/89, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.703, de 14 de dezembro de 1.988, ampliado pela Lei nº 10.771, de 09 de novembro de 1.989, e visando possibilitar despesas com os contratos celebrados com a Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S/A.

D E C R E T A : Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 391.252,00 (trezentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e dois cruzados novos) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Row 1: 11.10.11.65.363.2106 Promoção e Eventos Turísticos e Cívicos. Row 2: 3132.5 Outros Serviços e Encargos. Total: 391.252,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, nos 28 de dezembro de 1989, 4369 da Fundação de São Paulo. LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita

DECRETO Nº 28.473, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989 Abre crédito adicional suplementar de R\$ 1.096.000,00, de acordo com a Lei nº 10.703/88, ampliado pelas Leis nºs. 10.771/89 e 10.807/89, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.703, de 14 de dezembro de 1.988, ampliado pelas Leis nºs. 10.771, de 09 de novembro de 1.989, e 10.807, de 27 de dezembro de 1.989, e visando possibilitar pagamento da impressão do DOM.

D E C R E T A : Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.096.000,00 (um milhão e noventa e seis mil cruzados novos) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Row 1: 28.15.03.07.021.8456 Impressão do Diário Oficial do Município. Row 2: 3132.2 Outros Serviços e Encargos. Total: 1.096.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, nos 28 de dezembro de 1989, 4369 da Fundação de São Paulo. LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita

DECRETO Nº 28.474, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989 Abre crédito adicional suplementar de R\$ 1.351.200,00, de acordo com a Lei nº 10.703/88, ampliado pelas Leis nºs. 10.771/89 e 10.807/89, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.703, de 14 de dezembro de 1.988, ampliado pelas Leis nºs. 10.771, de 09 de novembro de 1.989, e 10.807, de 27 de dezembro de 1.989, e visando possibilitar pagamento de reajuste de contratos de prestação de serviços e manutenção e renovação de contratos de locação de imóveis situados na Rua Pedro Taques e Alameda Santos.

D E C R E T A : Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.351.200,00 (um milhão, trezentos e cinco e um mil e duzentos cruzados novos) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Row 1: 15.10.03.07.021.2356 Aluguel de Imóveis Indenizações e Seguros. Row 2: 3132.1 Outros Serviços e Encargos. Total: 1.351.200,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, nos 28 de dezembro de 1989, 4369 da Fundação de São Paulo. LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita

DECRETO Nº 28.475, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989 Abre crédito adicional suplementar de R\$ 700.000,00, de acordo com a Lei nº 10.703/88, ampliado pela Lei nº 10.771/89, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.703, de 14 de dezembro de 1.988, ampliado pela Lei nº 10.771, de 09 de novembro de 1.989, e visando possibilitar o pagamento de quatrocentos estagiários.

D E C R E T A : Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzados novos) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Row 1: 15.30.03.07.021.2371 Concursos e Treinamentos. Row 2: 3131.4 Remuneração de Serviços Pessoais. Total: 700.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Row 1: 28.13.99.99.999.8591 Reserva de Contingência. Row 2: 9000.3 Reserva de Contingência. Total: 700.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, nos 28 de dezembro de 1989, 4369 da Fundação de São Paulo. LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita

DECRETO Nº 28.476, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989 Estima a Receita e Fixa a Despesa do Hospital do Servidor Público Municipal para o exercício de 1990.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A : Artigo 1º - O Orçamento Programa do Hospital do Servidor Público Municipal para o exercício de 1990, discriminado pelos Anexos deste decreto, estima a RECEITA e Fixa a DESPESA em R\$ 1.661.563.000,00 (um bilhão, seiscentos e sessenta e um milhões, quinhentos e sessenta e três mil cruzados novos).

Artigo 2º - A RECEITA será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas: Receitas Correntes R\$ 1.661.520.000,00; Receitas de Contribuições R\$ 602.000.000,00; Receita Patrimonial R\$ 1.290.000,00; Receitas de Serviços R\$ 14.620.000,00; Transferências Correntes R\$ 1.032.000.000,00; Outras Receitas Correntes R\$ 11.610.000,00.

Table with columns: Descrição, Valor. Receita de Capital R\$ 43.000,00; Transferências Intra-Governamentais R\$ 43.000,00; Total da Receita R\$ 1.661.563.000,00

Artigo 3º - A DESPESA está fixada com a seguinte distribuição por funções: 13 Saúde e Saneamento R\$ 1.651.245.000,00; 15 Assistência e Previdência R\$ 10.320.000,00; Total da Despesa R\$ 1.661.563.000,00

Artigo 4º - Fica o HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada neste Decreto, criando, se necessário, Elementos de Despesa dentro de cada Projeto ou Atividade.

Parágrafo Único - Excluem-se desse Limite os Créditos Adicionais Suplementares:

- I - Que não alterem o valor da dotação atribuída a cada Projeto ou Atividade.
II - Destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes a despesas com pessoal e reflexos.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, nos 28 de dezembro de 1989, 4369 da Fundação de São Paulo. LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita

ANEXOS AO DECRETO Nº 28.476 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

Table with columns: Descrição, Valor. HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Anexo I. RECEITA POR FONTES. RECEITA PREVISTA. TOTAL GERAL R\$ 1.661.563

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - ANEXO II

RESUMO DA RECEITA E DA DESPESA EM R\$ 1.000

Table with columns: Descrição, Valor. RECEITAS E DESPESAS CORRENTES. RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL. TOTAL RECEITAS R\$ 1.661.520; TOTAL DESPESAS R\$ 1.661.520

DECRETO Nº 28.477, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

Estima a RECEITA e Fixa a DESPESA do SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO para o exercício de 1990.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A : Artigo 1º - o Orçamento Programa do SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO para o exercício de 1.990, discriminado pelos anexos deste decreto, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 2.308.584.000,00 (dois bilhões, trezentos e oito milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil cruzados novos).

Artigo 2º - A RECEITA será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Table with columns: Descrição, Valor. RECEITAS CORRENTES R\$ 2.291.040.000,00; RECEITA DE CAPITAL R\$ 17.544.000,00; TOTAL DA RECEITA R\$ 2.308.584.000,00

Artigo 3º - A DESPESA está fixada com a seguinte distribuição por funções: 10 HABITAÇÃO E URBANISMO R\$ 2.191.581.000,00; 15 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA R\$ 117.003.000,00; TOTAL DA DESPESA R\$ 2.308.584.000,00

Artigo 4º - Fica o SERVIÇO FUNERÁRIO do MUNICÍPIO DE SÃO PAULO autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total da DESPESA fixada neste decreto, criando se necessário, Elementos de DESPESA dentro de cada Projeto ou Atividade.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares:

- I - Que não alterem o valor da dotação atribuída a cada Projeto ou Atividade.
II - Destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes a despesas com pessoal e reflexos.